PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

Inmetro/Surrs (183039)

OBJETO

Aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para uso nos imóveis da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul e das Regionais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 775.202,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

24/08/2026, 13h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Conforme publicação no PNCP

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Parcial

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052602.004196/2025-92)

Torna-se público que a Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul (Inmetro/Surrs), por meio do Serviço de Governança e Gestão da Surrs (Segov-RS), sediada na Av. Berlim, 627 - São Geraldo, Porto Alegre - RS, 90240-581, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para uso nos imóveis da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul e das Regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 2, correspondente à cota reservada do item 1, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.6.1. Para os itens 7 a 13 e 27, a participação também é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.7. A obtenção dos benefícios previstos nos itens 3.6 e 3.6.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo corresponder ao quantitativo total previsto para o item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos) para os itens 3, 6 e 27; R$ 1,00 (um real) para os itens 1, 2, 4, 5, 7 a 19, 21 e 23 a 26; e R$ 10,00 (dez reais) para os itens 20 e 22.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de [prazo] ([prazo por extenso]) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.inmetro.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@inmetro.rs.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/inmetro/licitacao/aviso.asp.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 17/07/2026, ÀS 10:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OMER POHLMANN FILHO

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2526371** e o código CRC **24FB3C63**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025

SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	183039-SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS	THAIS GODOY GOMES	08/07/2026 16:12 (v 0.7)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	79/2026	0052602.004196/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **mobiliários, materiais e equipamentos para uso nos imóveis da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul e das Regionais,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cadeira giratória - ampla participação** Características: encosto regulável na altura, apoio lombar integrado e apoio de braços; apoia braços regulável com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso; assento estofado e anatômico, espuma isenta de CFC (Clorofluorcarboneto) com densidade controlada entre 45 a 55 kgf/m cúbico; mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; encosto revestido com tecido Crepe. Assento revestido com tecido Crepe; encosto, assento, apoia braço e base na cor preta; produto precisa atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962 (edição mais recente); Base na cor preta injetada com resina termoplástica de alta resistência; cadeira ergonômica que atende aos requisitos da NR17; Garantia: 5 anos. Dimensões: Peso 135 kg; Base: 750 mm; assento 470 mm x 470 mm; Encosto 510 mm de altura e 430 mm de largura; Encosto no formato retangular com largura na parte inferior do encosto com cerca de 440 mm e largura na parte superior do encosto com cerca de 320mm; Altura do assento em relação ao solo entre 470 mm e 650 mm; Altura do apoio de braços em relação ao solo: entre 665mm e 800 mm; Altura da cadeira em relação ao solo: entre 915 mm a 1130 mm.	unidade	90	R$ 1.424,50	R$ 128.205,00
	Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1 Características: encosto regulável na altura, apoio lombar integrado e apoio de braços; apoia braços regulável com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de				

2	piso; assento estofado e anatômico, espuma isenta de CFC (Clorofluorcarboneto) com densidade controlada entre 45 a 55 kgf/m cúbico; mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; encosto revestido com tecido Crepe. Assento revestido com tecido Crepe; encosto, assento, apoia braço e base na cor preta; produto precisa atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962 (edição mais recente); Base na cor preta injetada com resina termoplástica de alta resistência; cadeira ergonômica que atende aos requisitos da NR17; Garantia: 5 anos. Dimensões: Peso 135 kg; Base: 750 mm; assento 470 mm x 470 mm; Encosto 510 mm de altura e 430 mm de largura; Encosto no formato retangular com largura na parte inferior do encosto com cerca de 440 mm e largura na parte superior do encosto com cerca de 320mm; Altura do assento em relação ao solo entre 470 mm e 650 mm; Altura do apoio de braços em relação ao solo: entre 665mm e 800 mm; Altura da cadeira em relação ao solo: entre 915 mm a 1130 mm.	unidade	30	R$ 1.424,50	R$ 42.735,00
3	**Telefone fixo de mesa** Telefone de mesa com 12 teclas numéricas para numerais de 0 a 9, * e #. Características: com 3 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. Com 3 volumes de campainha e 2 timbres de campainha. Com opção de chave e bloqueio. Sinalização de linha: pulso e tom. Duração do flash: 300 ms. Não consome energia. Peso sem embalagem aproximadamente 415g. Dimensões: 187 x 137 x 90mm. Referência: similar ou equivalente à marca Intelbras código 678214	unidade	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
4	**Purificador de água** Características: Bica móvel. Elimina bactérias, protozoários e vírus presentes na água Sem Função retrolavagem Com 7 Estágios de filtragem Tipo de água Natural, fria e gelada Sem controle de temperatura automático Com Compressor Com sistema de refrigeração Equipado com filtros. Cor prata Consumo de energia 8,4 Kwh/mês para 127 V Capacidade do reservatório 2,6 litros Dimensões: Altura 28 cm, Largura 48 cm, Profundidade 30 cm. Peso 21,50 kg. Voltagem: - 6 unidades para as Regionais com voltagem 220 V e - 8 unidades para a Sede com voltagem 127 V.	unidade	14	R$ 3.616,33	R$ 50.628,62
	Geladeira Geladeira com degelo seco, na cor branca, com gavetão para hortifruti, com compartimento extra frio.				

5	Capacidade entre 240 e 270 Litros Voltagem: 127 V Com compartimentos removíveis para melhor organização interna Tipo de Degelo: Cycle Defrost Número de Portas: 1 Formato: 1 porta Eficiência Energética: A Sem display Dimensões aproximadas: Altura: até 148 cm, Largura: até 58 cm, Profundidade: até 65 cm.	unidade	01	R$ 2.511,95	R$ 2.511,95
6	**Forno micro-ondas** Equipamento na cor branca, com teclado digital na mesma cor. Características: Classificação energética A, Voltagem 127 V, Capacidade 20 L, Peso até 12 kg Com tecnologia anti odor que elimina cheiros indesejados que podem acumular no interior do equipamento. Cor branca Dimensões: Altura aproximada 26,25 cm, Largura aproximada 45,5 cm.	unidade	06	R$ 734,90	R$ 4.409,40
7	**Mesa de escritório** Mesa de escritório em "L", tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a cor Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura. A mesa necessita ter a calha embaixo do tampo para cabeamento de lógica e elétrica e caixa de tomadas com tampa superior e fixada embaixo do tampo. Caixa de tomadas deve ter no mínimo 3 tomadas elétricas e 1 tomada com porta para cabo Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). Dimensões: Altura: 745 mm; Largura: lados que fazem ângulo reto: 1500 mm e 1500 mm são as medidas das arestas do L; Profundidade: 600 mm.	unidade	30	R$ 2.147,50	R$ 64.425,00
8	**Gaveteiro** Gaveteiro móvel com rodízios volante confeccionado em chapa de madeira do tipo MDF, revestido com laminado melamínico, na cor Carvalho Treviso, com tampo de 25mm, com 4 gavetas e 2 chaves. As chaves podem ser na frente ou na lateral do gaveteiro. Acabamentos laterais com fita em PVC cor bege. Dimensões: Altura: 685 mm; Largura: 460 mm; Profundidade: 470 mm; Gavetas com altura interna de 110 mm.	unidade	40	R$ 1.205,00	R$ 48.200,00
9	**Armário** Armário de escritório em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais e painéis com fita em pvc bege de 1,5 mm de espessura. Com duas portas, 4 prateleiras internas com 18 mm de espessura, fechadura com 2 chaves, puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege.	unidade	12	R$ 2.247,50	R$ 26.970,00

	Dimensões: Altura: 1650 mm, Largura: 950 mm, Profundidade: 565 mm.				
10	**Mesa de reunião redonda** Mesa de reunião redonda com 1,20 m de diâmetro. Altura : 0,77 m. Pés de metal acabamento em perfil de PVC bege. Tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.	unidade	04	R$ 1.460,77	R$ 5.843,08
11	**Mesa de reunião retangular** Mesa retangular medindo 3,00 m x 1,20 m. Altura: 760 mm; tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.	unidade	01	R$ 3.035,67	R$ 3.035,67
12	**Balcão** Balcão em MDF com tampo em madeira do tipo MDF, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a Carvalho Treviso, espessura de 25 mm, sendo os painéis, as duas prateleiras, duas portas e o fundo com 18 mm de espessura. Os acabamentos laterais com fita em PVC na cor bege. Fechadura com 2 chaves. Puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege. Dimensões: Altura 900 mm, Largura 905 mm, Profundidade 470 mm	unidade	20	R$ 1.554,97	R$ 31.099,40
13	**Sofá de 2 lugares** Sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26 assento braço e D23 encosto) isenta de CFC (Clorofluorcarboneto), feltro e revestimento sintético em PVC na cor preta. Pés em tubo de alumínio polido, com reforço interno em tubo de PVC. Carga máxima suportável: 200kg; distribuídos uniformemente. Os pés são fornecidos desmontados, sendo necessário o encaixe na estrutura do sofá; Altura até o assento: 38 cm. Dimensões: Altura entre 70 cm e 75 cm; Largura entre 135 cm e 170 cm; Profundidade entre 68 cm e 85 cm; Peso entre 32 kg e 45 kg Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.	unidade	02	R$ 3.196,23	R$ 6.392,46
14	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo ACJ; Capacidade de 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**; Especificações: Equipamento com fluido refrigerante com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP); Equipamento com trocadores de calor, da unidade condensadora e da unidade evaporadora, com tubos e conexões de cobre, aletas em folhas de alumínio corrugadas; Alimentação elétrica do equipamento 220 V/60 Hz; Selo de certificação PROCEL de Eficiência Energética A ou B; O equipamento deve possuir tratamento contra corrosão. Ciclo de ar: quente e frio Nível de ruído: abaixo de 60 Decibéis	unidade	01	R$ 3.059,10	R$ 3.059,10

	Aparelho de ar condicionado tipo: janela Dimensões: Altura máximo 35 cm ; Largura máximo 48 cm e Profundidade máxima 50 cm.				
15	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio**); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	08	R$ 2.400,00	R$ 19.200,00
	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter;				

16	Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL;				

17	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	09	R$ 3.153,03	R$ 28.377,27
18	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa;	unidade	04	R$ 9.650,00	R$ 38.600,00

	Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.				
19	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);** Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	02	R$ 9.503,33	R$ 19.006,66

20	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	08	R$ 11.650,00	R$ 93.200,00
	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital;				

21	Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	04	R$ 9.893,17	R$ 39.572,68
22	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)** Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados;	unidade	04	R$ 11.650,00	R$ 46.600,00

	Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.				
23	**Armário Guarda Volume** Armário Guarda Volumes 12 portas, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, medindo 1980 mm de altura x 450mm de profundidade e 1100 mm de comprimento. Produzido em estrutura monobloco soldado onde o processo de união das chapas é realizado internamente por solda de fusão a ponto, formando assim, armário monobloco, sem ressaltos, rebarbas ou cantos vivos. Não são permitidos parafusos e/ou rebites visíveis externamente, prevenindo violações ou desmontagem parcial. Estrutura fabricada com espessura mínima de 0,65 mm e portas pivotantes reforçadas em chapa de 0,75 mm e deve possuir em suas extremidades laterais, dobras em formato “P” onde a última dobra se encontrará paralela à face interna da porta; permitindo assim, que a dobra seja soldada através de processo de soldagem ponto por resistência, formando perfis de reforço estrutural fechado nas duas extremidades laterais da porta; ainda deverá possuir dobras duplas nas extremidade superior e inferior visando a robustez e durabilidade das portas. O armário guarda volume deve suportar carga distribuída mínima de 50 kg por nicho, somando uma carga total distribuída de 600 kg sem apresentar avarias e deformações. Deve possuir dobradiças confeccionada em polímero Acrilonitrila Butadieno Estireno- ABS de alta fluidez, composta por duas peças unidas por um eixo pivotante, confeccionado em poliamida. Tal componente deve ser montado unida à lateral do armário com um sobressalto para encaixe em estampa na estrutura do produto; deve conter pino pivotante de no mínimo 6mm de diâmetro com trava de pressão em uma extremidade e dobra na extremidade oposta. A base reforçada composta por quatro chapas em forma triangular com medidas de 120 mm com cantos arredondados em aço de 1,2 mm soldadas nos cantos da base do roupeiros; pés em tubo de aço carbono 40x40 mm com 80 mm de altura e espessura mínima de 1,9 mm soldados a base triangular, para nivelamento do roupeiros deverão ser colocadas buchas em polipropileno embutidas 40x40 mm no tubo com rosca metálica 3/8” zincada, pés niveladores em polipropileno oitavados 3/8”x1” com rosca metálica zincada. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma	unidade	03	R$ 7.491,49	R$ 22.474,47

	camada mínima 70 µm de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Cor da estrutura: argila ou cinza Cor das portas: amarelo Sistema de fechamento: fechadura. Aceita-se que a fechadura seja com chaves ou sistema para colocação de cadeado avulso, neste caso, com fornecimento dos cadeados com chave para cada uma das 12 portas. Referência: similar ou equivalente à marca London Arquivos e Sistemas Shelve Triplo 12 portas				
24	**Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless** Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless para espelhamento instantâneo de imagem full HD com notebook ou computador para apresentações de reunião. Especificação: Tecnologia de projeção DLP; Resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; Brilho ANSI lúmens entre 1.000 lúmens e 4.000 lúmens; Fonte de luz lâmpada, Contraste mínimo de 20.000:1; Correção de Keystone Vertical Automática para alinhamento perfeito da imagem; Conectividade: 1 porta HDMI; 1 porta VGA; 1 porta USB tipo A; 1 porta RS232; 1 porta de áudio; Alto falante embutido com mínimo de 2W; Fonte 110V. Marca de referência: BenQ MW560 ou de melhor qualidade Com adaptador wireless HDMI para conexão com outro equipamento, compatível com o projetor multimídia, com especificação equivalente à descrição abaixo: Adaptador HDMI wireless possibilita espelhamento instantâneo de imagem de notebook ou computador sem necessidade de software ou aplicativo e compatível com Mac e Windows. Modelo de referência: QP30 - QCast Mirror HDMI Wireless Dongle Banda dupla de 2,4 GHz/5 GHz de transmissão Dimensões: 97.2 x 12 x 32 mm (W x H x D) INPUT do Terminal: USB-C	unidade	01	R$ 5.432,04	R$ 5.432,04

	OUTPUT do Terminal: HDMI 1.4b Peso: aproximadamente 32g Conexão wireless padrão: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Segurança: WPA/WPA2 LED: Blue LED indicador luminoso quando equipamento está energizado Resolução da Saída de Vídeo:• 1280x720 @60hz• 1280x720 @50hz• 1920x1080 @60hz• 1920x1080 @50hz• 3840x2160 @30Hz• 4096x2160 @30Hz Banda de frequência: 2.4G/5G Cor: Branca Fonte: DC 5V/1.5A através de porta USB-C Vídeo Suporte: Max.4K@30p video decode Embalagem do adaptador contém: (1) QCast Mirror HDMIWireless Dongle, (2) USB-C-to-USB-ACable, (3) HDMIAdapter Cable e (4) Manual.				
25	**Frigobar** Especificações: Capacidade líquida: entre 117 Litros e 124 Litros Dimensões do produto: Altura até 87cm; Largura até 51cm e Profundidade até 56cm Peso do produto: até 28 kg Cor: Branco Número de portas: 1 porta Orientação de abertura da porta: direita Tipo de degelo: degelo manual Tipo de sistema de degelo: manual Níveis de temperatura: mínimo 3 níveis Método de resfriamento: compressor Características: congelador no topo do equipamento, controle de temperatura, iluminação interna no refrigerador, prateleiras removíveis e mínimo de 1 gaveta. Eficiência energética: mínimo A Tipo de tomada: 10A Consumo de energia: até 18 quilowatt/hora Voltagem 110 V.	unidade	03	R$ 2.245,90	R$ 6.737,70
	Gôndola central Gôndola central em chapa de aço similar aos modelos utilizados em supermercados e mercearias com 4 (quatro) conjuntos compostos por cabeceira (frente), inicial e três continuações, com as seguintes especificações: Fácil de montar com sistema de encaixe, sem utilização de parafusos.				

26	Com bandejas reguláveis a cada 4,5 cm, no mínimo, bandejas com pintura eletrostática epóxi e tratamento químico antiferrugem e tratamento anticorrosivo na sua superfície. Com colunas duplas Com pés de regulagem de altura Com 20 bandejas Capacidade por bandeja: 40 kg distribuído A bandeja base com profundidade mínima de 40 cm e as demais bandejas com profundidade mínima de 30cm Cor cinza ou branco; Bandejas (prateleiras) com altura regulável através de encaixe na base da bandeja; Gôndola com pés emborrachados com regulagem de nível para fixação segura no piso. Dimensões da gôndola: Altura mínima de 170 cm até 210 cm , Largura mínima de 92 cm a 115 cm e Profundidade mínima de 85 cm Garantia: 6 meses.	unidade	06	R$ 4.772,12	R$ 28.632,72
27	**Quadro branco com moldura em alumínio** Quadro branco com moldura em alumínio para ambiente de escritório. Dimensões: comprimento 120 cm x altura 90 cm Com suporte para apagador e pincel. Com suporte duplo para fixação na parede Superfície na cor branca em revestimento liso de fácil limpeza. Fundo com revestimento em MDF ou aglomerado de madeira.	unidade	06	R$ 565,73	R$ 3.394,38

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante.

Órgão Gerenciador: Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE PARCELAS**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Cadeira giratória - ampla participação	unidade	4	20	30	90
2	Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1	unidade	4	7	9	30
3	Telefone fixo de mesa	unidade	2	15	15	30
4	Purificador de água	unidade	2	07	07	14
5	Geladeira	unidade	1	01	01	01

6	Forno micro-ondas	unidade	2	03	03	06
7	Mesa de escritório	unidade	2	15	15	30
8	Gaveteiro	unidade	2	20	20	40
9	Armário	unidade	2	06	06	12
10	Mesa de reunião redonda	unidade	2	02	02	04
11	Mesa de reunião retangular	unidade	1	01	01	01
12	Balcão	unidade	2	10	10	20
13	Sofá de 2 lugares	unidade	2	01	01	02
14	Aparelho Condicionador de Ar, tipo ACJ; Capacidade 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01
15	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04
16	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio	unidade	1	01	01	01
17	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	02	03
18	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01
19	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	01	02
20	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	05	07
21	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio	unidade	2	02	02	04

22	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04
23	Armário Guarda Volume	unidade	2	01	02	03
24	Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless	unidade	1	01	01	01
25	Frigobar	unidade	2	01	02	03
26	Gôndola central	unidade	2	02	02	04
27	Quadro branco com moldura em alumínio	unidade	2	03	03	06

Órgão Participante: Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE PARCELAS**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**
15	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04
17	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	03	03	06
18	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	02	03
20	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01
26	Gôndola central	unidade	2	01	01	02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da **data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contato do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00662270000168-0-000001/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 29/04/2025;

III - Id do item no PCA: 158 - 183;

IV - Classe/Grupo: 5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO, 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO, 6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA, 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES, 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS e 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS;

V - Identificador da Futura Contratação: 183039-79/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para todos os itens:

4.1.1.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. Para o item Cadeira giratória

4.1.2.1. Será exigido que o fornecedor tenha ou certificado FSC ou o certificado CERFLOR quanto ao tópico de sustentabilidade. Estes dois tipos de certificados conferem que o fornecedor adota práticas que sejam ecologicamente adequadas, economicamente sustentáveis e socialmente justas.

4.1.2.2. Também exige-se que o fornecedor demonstre que seu produto está em conformidade com requisitos de ergonomia. Para isto, o fornecedor deve apresentar documento que comprove a conformidade do modelo de cadeira giratória oferecido na sua proposta com as normas NR-17 e NBR 13962:2018 ou versões posteriores.

4.1.2.3. Tais comprovações serão solicitadas ao fornecedor na fase de aceitação da proposta de preços.

4.1.3. Para o item Purificador de água

4.1.3.1. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.4. Para o item Geladeira

4.1.4.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, de 02/08/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.4.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.5. Para o item Forno micro-ondas

4.1.5.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 268, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.6. Para o item Sofá de 2 lugares

4.16.1. Exige-se que o fornecedor apresente o Certificado ambiental de cadeia de custódia do CERFLOR, FSC, Rótulo Ecológico da ABNT, ou outros mecanismos voluntários similares, em nome do fabricante do mobiliário e do produtor dos insumos comprovando a procedência da madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

4.1.6.2. Exige-se que o fornecedor apresente o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) em nome do fabricante do mobiliário.

4.1.7. Para os itens Aparelhos condicionadores de ar

4.1.7.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes indicadas abaixo, nos termos da Portaria INMETRO n° 269, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

a) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" para aparelhos split com capacidade igual ou inferior a 30.000 BTUs e;

b) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B" para aparelhos split com capacidade superior a 30.000 BTUs e aparelho do tipo ACJ.

4.1.7.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8. Para o item Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless

4.1.8.1. Só será admitida a oferta de projetor que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

4.1.9. Para o item Frigobar

4.1.9.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, de 02/08/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.9.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras do seguinte item:

4.3.1. Cadeira giratória*;*

4.3.2. Demais itens: não haverá exigência de amostra para os demais itens desta contratação. Neste caso, poderá ser exigida a apresentação de catálogos/folders ou outros documentos que possam certificar o atendimento dos produtos ofertados às especificações do Termo de Referência.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço da Sede da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Berlim, nº 627, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90240-581, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Qualidade, estrutura, resistência, design e ergonomia.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15 (quinze)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.15. Para o **item 1 - cadeira giratória** da presente licitação será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Para fins de cadastramento e disputa, o quantitativo será desdobrado em dois itens: item 1 - Cadeira giratória - ampla participação e item 2 - Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1.

4.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.15.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.16. Os **itens 3 - Telefone fixo de mesa** e **24 - Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless** enquadram-se na margem de preferência **normal** de **10% (dez por cento)** e **adicional** de **10% (dez por cento)**, previstas no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na

Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, alterada pelas Resoluções CICS /MGI nº 7, de 23 de dezembro de 2024 e nº 8, de 31 de março de 2025, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1. Para os itens 7 - mesa de escritório, 8 - gaveteiro, 9 - armário, 10 - mesa de reunião redonda, 11 - mesa de reunião retangular, 12 - balcão e 13 - sofá de 2 lugares: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em remessa única;

5.1.2. Para os demais itens: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador: Sede da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Berlim, 627 - São Geraldo - Porto Alegre - CEP 90240-581;

Órgão Participante: Campus Bento Gonçalves do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, sito à Av. Osvaldo Aranha, 540 - Juventude da Enologia - Bento Gonçalves - CEP 95700-206..

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia do **item 27 - Quadro branco com moldura em alumínio** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo:

5.5.1. Para os **itens 1 e 2 - cadeira giratória** e **23 - armário guarda volume**, 57 (cinquenta e sete) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.2. Para o **item 26 - gôndola central**, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; e

5.5.3. Para os **demais itens (3 a 22, 24 e 25)**, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30**% **(trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 775.202,60 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 08 de julho de 2026.

13. MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA UTILIZADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

Data da extração: 14/04/2026

14. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em RS, Seção Judiciária de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Alegre - RS, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA KALIL STEINBRUCH
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

VICENTE MENEGAZ MELGARE
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade
Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 16:12:28.

IGOR LUIZ FRAGA DA SILVA
Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade

SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 0052602.004196/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para suprir as novas necessidades de uso dos imóveis da Surrs e das Regionais, com vistas ao atendimento destas necessidades para 2026 e 2027.

2.2. As atividades administrativas e de atendimento ao público, decorrentes das competências legalmente atribuídas a Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul (Surrs), passam por uma fase de expansão das atividades e de mudanças de layout das instalações físicas.

2.3. Diante desta premissa, a Superintendência necessita adquirir itens de mobiliário, materiais e equipamentos para atender às adequações dos ambientes de trabalho.

2.4. Desta forma, instalações físicas adequadas não se restringem somente a imóveis em boas condições de uso. Sua concepção vai muito além, incluindo todo o rol de móveis, equipamentos e materiais indispensáveis ao bom desempenho laboral.

2.5. Um bom mobiliário é parte essencial para o alto nível de desempenho de qualquer ação humana, marcadamente a administrativa. Este deverá atender indiscutivelmente às necessidades de conforto, ergonomia, qualidade e funcionalidades demandadas por seus usuários.

2.6. Apesar destes bens móveis serem materiais classificados como permanentes, a durabilidade não é. Por isso, aquisições periódicas de mobiliários, materiais e equipamentos são importantes para a qualidade de atendimento de qualquer órgão da Administração Pública. Estas aquisições são necessárias para suprir as necessidades rotineiras de renovação e padronização em geral.

2.7. Além deste caráter de reposição/substituição, a aquisição de novos itens atenderá também às demandas derivadas da revitalização do prédio da Av São Pedro após sofrer com a calamidade de maio de 2024.

2.8. Neste cenário, a licitação na modalidade pregão através do sistema de registro de preços, se mostra como melhor alternativa para atender a demanda da Surrs, conforme objetivos abaixo:

a) substituição de mobiliários, materiais e equipamentos deteriorados ou danificados pelo uso;

b) atendimento a demanda com aumento da força de trabalho;

c) modernização das instalações físicas;

d) promover padronização e harmonização dos ambientes internos da Surrs;

e) promover otimização dos espaços existentes, propiciando um melhor desenvolvimento dos serviços executados, com a utilização de móveis, materiais e equipamentos de qualidade e com maior durabilidade;

f) promover a melhoria no desempenho das atividades administrativas e técnicas.

2.9. Por todo o exposto, faz-se necessária a aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos diversos, de forma a permitir o desempenho das atividades administrativas e técnicas da Surrs e o atendimento aos cidadãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Nuadm/Almox	Fernanda Kalil Steinbruch

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do objeto

4.1. Os bens são qualificados como comuns, conforme definição disposta no inciso XIII do artigo 6° da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333, de 2021), e visto que seus padrões de desempenho e qualidade sejam definidos de forma objetiva e por meio de especificações conhecidas e habituais de mercado.

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra na lista de itens disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados).

Utilização do Sistema de Registro de Preços

4.3. A entrega dos bens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Surrs.

4.4. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 11.462/23.

> "*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> ....
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*"

4.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP à ata poderão aderir SRP, na condição de não participantes, considerando que a Lei 14.133/2021 promove e fomenta as compras compartilhadas ao permitir que diferentes órgãos da administração pública unam esforços para adquirir bens e serviços de forma conjunta. Essa abordagem não apenas aumenta a eficiência e reduz custos, mas também potencializa o poder de negociação, permitindo que as entidades se beneficiem de condições mais vantajosas, além de contribuir para a racionalização do uso de recursos públicos.

4.6. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.

Escolha da Modalidade

4.7. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Amostra

4.8. É exigida amostra para o item 1 cadeira giratória para aprovar se o modelo oferecido atende à especificação do item. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da amostra: qualidade, estrutura, resistência, design e ergonomia.

4.9. Não haverá exigência de amostra para os demais itens desta contratação. Neste caso, poderá ser exigida a apresentação de catálogos/folders ou outros documentos que possam certificar o atendimento dos produtos ofertados às especificações do Termo de Referência.

Prazo de entrega

4.10. O prazo de entrega dos bens é de:

4.10.1. Para os itens 6 - mesa de escritório, 7 - gaveteiro, 8 - armário, 9 - mesa de reunião redonda, 10 - mesa de reunião retangular, 11 - balcão e 12 - sofá de 2 lugares: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

4.10.2. Para os demais itens: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11. Local de entrega: Sede da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, sito à Av. Berlim, 627 - São Geraldo - Porto Alegre - CEP 90240-581.

4.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.13. O prazo de garantia contratual dos itens 1 - cadeira giratória e 22 - armário guarda volume, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 57 (cinquenta e sete) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13.1. Cadeiras são itens sujeitos a desgastes contínuos devido à utilização prolongada e diária, muitas vezes por diferentes usuários e em condições que demandam alta resistência estrutural e funcional. A exigência de garantia por cinco anos está intrinsecamente alinhada ao ciclo de vida útil esperado de cadeiras de escritório de padrão institucional, as quais, sob condições normais de uso, devem preservar suas características funcionais, estruturais e ergonômicas por um período mínimo que justifique seu investimento inicial.

4.13.2. Armários Guarda Volume estão sujeitos a desgaste acelerado devido ao uso intenso, com componentes propensos a degradação como fechaduras, dobradiças, portas e puxadores, com alto índice de manutenção.

4.13.3. Nesse sentido, um período de garantia estendido proporciona maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade do mobiliário, minimizando os custos associados a manutenções frequentes ou substituições precoces. A escolha do prazo de cinco anos para a garantia não é arbitrária, mas fundamentada em práticas consolidadas no mercado mobiliário de alta qualidade, onde fabricantes de referência frequentemente oferecem garantias nessa faixa temporal.

4.14. O prazo de garantia contratual do item 25 - gôndola central, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.15. O prazo de garantia do item 26 - Quadro branco com moldura em alumínio é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.16. O prazo de garantia contratual dos demais itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Subcontratação

4.17. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

a) em razão da forma de execução da contratação;

b) inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar os licitantes do certame criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

Prazo de vigência

4.19. Vigência da ata de registro de preços de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.20. Especificações técnicas dos itens a serem adquiridos

Item 1. Cadeira giratória

Características: encosto regulável na altura, apoio lombar integrado e apoio de braços; apoia braços regulável com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso; assento estofado e anatômico, espuma isenta de CFC (Clorofluorcarboneto) com densidade controlada entre 45 a 55 kgf/m cúbico; mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; encosto revestido com tecido Crepe. Assento revestido com tecido Crepe; encosto, assento, apoia braço e base na cor preta; produto precisa atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962 (edição mais recente); Base na cor preta injetada com resina termoplástica de alta resistência; cadeira ergonômica que atende aos requisitos da NR17;

Garantia: 5 anos.

Dimensões: Peso 135 kg; Base: 750 mm; assento 470 mm x 470 mm; Encosto 510 mm de altura e 430 mm de largura; Encosto no formato retangular com largura na parte inferior do encosto com cerca de 440 mm e largura na parte superior do encosto com cerca de 320mm; Altura do assento em relação ao solo entre 470 mm e 650 mm; Altura do apoio de braços em relação ao solo: entre 665mm e 800 mm; Altura da cadeira em relação ao solo: entre 915 mm a 1130 mm.

Item 2. Telefone fixo de mesa

Telefone de mesa com 12 teclas numéricas para numerais de 0 a 9, * e #. Características: com 3 funções: Flash, Redial /Rediscar e Mute/Mudo. Com 3 volumes de campainha e 2 timbres de campainha. Com opção de chave e bloqueio. Sinalização de linha: pulso e tom. Duração do flash: 300 ms. Não consome energia. Peso sem embalagem aproximadamente 415g. Dimensões: 187 x 137 x 90mm.

Referência: similar ou equivalente à marca Intelbras código 678214.

Item 3. Purificador de água

Características: Bica móvel.

Elimina bactérias, protozoários e vírus presentes na água

Sem Função retrolavagem

Com 7 Estágios de filtragem

Tipo de água Natural, fria e gelada

Sem controle de temperatura automático

Com Compressor

Com sistema de refrigeração

Equipado com filtros.

Cor prata

Consumo de energia 8,4 Kwh/mês para 127 V

Capacidade do reservatório 2,6 litros

Dimensões: Altura 28 cm, Largura 48 cm, Profundidade 30 cm. Peso 21,50 kg.

Voltagem:

- 6 unidades para as Regionais com voltagem 220 V e
- 8 unidades para a Sede com voltagem 127 V.

Item 4. Geladeira

Geladeira com degelo seco, na cor branca, com gavetão para hortifruti, com compartimento extra frio.

Capacidade entre 240 e 270 Litros

Voltagem: 127 V

Com compartimentos removíveis para melhor organização interna

Tipo de Degelo: Cycle Defrost

Número de Portas: 1

Formato: 1 porta

Eficiência Energética: A

Sem display

Dimensões aproximadas: Altura: até 148 cm, Largura: até 58 cm, Profundidade: até 65 cm.

Item 5. Forno micro-ondas

Equipamento na cor branca, com teclado digital na mesma cor.

Características: Classificação energética A, Voltagem 127 V, Capacidade 20 L, Peso até 12 kg

Com tecnologia anti odor que elimina cheiros indesejados que podem acumular no interior do equipamento.

Cor branca

Dimensões: Altura aproximada 26,25 cm, Largura aproximada 45,5 cm.

Item 6. Mesa de escritório

Mesa de escritório em "L", tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a cor Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura. A mesa necessita ter calha embaixo do tampo para cabeamento de lógica e elétrica e caixa de tomadas com tampa superior e fixada abaixo do tampo. Caixa de tomadas deve ter no mínimo 3 tomadas elétricas e 1 tomada com porta para cabo Ethernet RJ45 (1 Gbit/s).

Dimensões: Altura: 745 mm; Largura: lados que fazem ângulo reto: 1500 mm e 1500 mm são as medidas das arestas do L; Profundidade: 600 mm.

Item 7. Gaveteiro

Gaveteiro móvel com rodízios volante confeccionado em chapa de madeira do tipo MDF, revestido com laminado melamínico, na cor Carvalho Treviso, com tampo de 25mm, com 4 gavetas e 2 chaves. As chaves podem ser na frente ou na lateral do gaveteiro. Acabamentos laterais com fita em PVC cor bege.

Dimensões: Altura: 685 mm; Largura: 460 mm; Profundidade: 470 mm; Gavetas com altura interna de 110 mm.

Item 8. Armário

Armário de escritório em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais e painéis com fita em pvc bege de 1,5 mm de espessura. Com duas portas, 4 prateleiras internas com 18 mm de espessura, Fechadura com 2 chaves, Puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege.

Dimensões: Altura: 1650 mm, Largura: 950 mm, Profundidade: 565 mm.

Item 9. Mesa de reunião redonda

Mesa de reunião redonda com 1,20 m de diâmetro. Altura : 0,77 m. Pés de metal acabamento em perfil de PVC bege. Tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.

Item 10. Mesa de reunião retangular

Mesa retangular medindo 3,00 m x 1,20 m. Altura: 760 mm; Tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.

Item 11. Balcão

Balcão em MDF com tampo em madeira do tipo MDF, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a Carvalho Treviso, espessura de 25 mm, sendo os painéis, as duas prateleiras, duas portas e o fundo com 18 mm de espessura. Os acabamentos laterais com fita em PVC na cor bege. Fechadura com 2 chaves. Puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege.

Dimensões: Altura 900 mm, Largura 905 mm, Profundidade 470 mm.

Item 12. Sofá de 2 lugares

Sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26 assento braço e D23 encosto) isenta de CFC (Clorofluorcarboneto), feltro e revestimento sintético em PVC na cor preta. Pés em tubo de alumínio polido, com reforço interno em tubo de PVC. Carga máxima suportável: 200kg; distribuídos uniformemente. Os pés são fornecidos desmontados, sendo necessário o encaixe na estrutura do sofá; Altura até o assento: 38 cm.

Dimensões: Altura entre 70 e 75 cm ; Largura entre 135 e 170 cm ; Profundidade entre 68 e 85 cm ; Peso entre 32 kg e 45 kg

Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

Itens 13 - 21. Aparelho condicionador de ar

- Condicionador de Ar, tipo ACJ; Capacidade de 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);
- Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);
- Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio;
- Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);
- Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);
- Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);
- Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);
- Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio;
- Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio).

Especificações do aparelho condicionador de ar tipo ACJ:
Capacidade e ciclo: conforme itens discriminados acima;
Equipamento com fluido refrigerante com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP);
Equipamento com trocadores de calor, da unidade condensadora e da unidade evaporadora, com tubos e conexões de cobre, aletas em folhas de alumínio corrugadas;
Alimentação elétrica do equipamento 220 V/60 Hz;

Selo de certificação PROCEL de Eficiência Energética A ou B;
O equipamento deve possuir tratamento contra corrosão.

Ciclo de ar: quente e frio
Nível de ruído: abaixo de 60 Decibéis
Aparelho de ar condicionado tipo: janela
Dimensões: Altura máximo 35 cm ; Largura máximo 48 cm e Profundidade máxima 50 cm

Especificações dos aparelhos condicionadores de ar tipo Hi Wall ou Piso Teto:

Capacidade e ciclo: conforme itens discriminados acima;

Rotação variável;

Tecnologia: Inverter;

Uso de gás refrigerado ecológico: R32;

Controle Remoto;

Evaporadora com display digital;

Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos;

Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático;

Proteção antiferrugem;

Selo PROCEL;

Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" para aparelhos com capacidade igual ou inferior a 30.000 BTUs;

Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B" para aparelhos com capacidade igual ou superior a 36.000 BTUs;

As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados;

Voltagem: 220 volts;

Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora);

Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa;

Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante;

O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante;

Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas;

O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Manual de instrução em português.

Item 22. Armário Guarda Volume

Armário Guarda Volumes 12 portas, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, medindo 1980 mm de altura x 450mm de profundidade e 1100 mm de comprimento.

Produzido em estrutura monobloco soldado onde o processo de união das chapas é realizado internamente por solda de fusão a ponto, formando assim, armário monobloco, sem ressaltos, rebarbas ou cantos vivos.

Não são permitidos parafusos e/ou rebites visíveis externamente, prevenindo violações ou desmontagem parcial.

Estrutura fabricada com espessura mínima de 0,65 mm e portas pivotantes reforçadas em chapa de 0,75 mm e deve possuir em suas extremidades laterais, dobras em formato “P” onde a última dobra se encontrará paralela à face interna da porta; permitindo assim, que a dobra seja soldada através de processo de soldagem ponto por resistência, formando perfis de reforço estrutural fechado nas duas

extremidades laterais da porta; ainda deverá possuir dobras duplas nas extremidade superior e inferior visando a robustez e durabilidade das portas.

O armário guarda volume deve suportar carga distribuída mínima de 50 kg por nicho, somando uma carga total distribuída de 600 kg sem apresentar avarias e deformações.

Deve possuir dobradiças confeccionada em polímero Acrilonitrila Butadieno Estireno- ABS de alta fluidez, composta por duas peças unidas por um eixo pivotante, confeccionado em poliamida. Tal componente deve ser montado unida à lateral do armário com um sobressalto para encaixe em estampa na estrutura do produto; deve conter pino pivotante de no mínimo 6mm de diâmetro com trava de pressão em uma extremidade e dobra na extremidade oposta.

A base reforçada composta por quatro chapas em forma triangular com medidas de 120 mm com cantos arredondados em aço de 1,2 mm soldadas nos cantos da base do roupeiros; pés em tubo de aço carbono 40x40 mm com 80 mm de altura e espessura mínima de 1,9 mm soldados a base triangular, para nivelamento do roupeiros deverão ser colocadas buchas em polipropileno embutidas 40x40 mm no tubo com rosca metálica 3/8” zincada, pés niveladores em polipropileno oitavados 3/8”x1” com rosca metálica zincada.

Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 70 µm de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

Cor da estrutura: argila ou cinza

Cor das portas: amarelo

Sistema de fechamento: fechadura. Aceita-se que a fechadura seja com chaves ou com sistema para colocação de cadeado avulso., neste caso, com fornecimento dos cadeados com chave para cada uma das 12 portas.

Referência: similar ou equivalente à marca London Arquivos e Sistemas Shelve Triplo 12 portas.

Item 23. Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless

Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless para espelhamento instantâneo de imagem full HD com notebook ou computador para apresentações de reunião.

Especificação:

Tecnologia de projeção DLP;

Resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior;

Brilho ANSI lúmens entre 1.000 lúmens e 4.000 lúmens;

Fonte de luz lâmpada, Contraste mínimo de 20.000:1;

Correção de Keystone Vertical Automática para alinhamento perfeito da imagem:

Conectividade:

- 1 porta HDMI;
- 1 porta VGA;
- 1 porta USB tipo A;
- 1 porta RS232;
- 1 porta de áudio;

Alto falante embutido com mínimo de 2W:

Fonte 110V.

Marca de referência: BenQ MW560 ou de melhor qualidade

Com adaptador wireless HDMI para conexão com outro equipamento, compatível com o projetor multimídia, com especificação equivalente à descrição abaixo:

Adaptador HDMI wireless possibilita espelhamento instantâneo de imagem de notebook ou computador sem necessidade de software ou aplicativo e compatível com Mac e Windows.

Modelo de referência: QP30 - QCast Mirror HDMI Wireless Dongle

Banda dupla de 2,4 GHz/5 GHz de transmissão

Dimensões: 97.2 x 12 x 32 mm (W x H x D)

INPUT do Terminal: USB-C

OUTPUT do Terminal: HDMI 1.4b

Peso: aproximadamente 32g

Conexão wireless padrão: IEEE 802.11a/b/g/n/ac

Segurança: WPA/WPA2

LED: Blue LED indicador luminoso quando equipamento está energizado

Resolução da Saída de Vídeo:• 1280x720 @60hz• 1280x720 @50hz• 1920x1080 @60hz• 1920x1080 @50hz• 3840x2160 @30Hz• 4096x2160 @30Hz

Banda de frequência: 2.4G/5G

Cor: Branca

Fonte: DC 5V/1.5A através de porta USB-C

Vídeo Suporte: Max.4K@30p video decode

Embalagem do adaptador contém: (1) QCast Mirror HDMIWireless Dongle, (2) USB-C-to-USB-ACable, (3) HDMIAdapter Cable e (4) Manual.

Item 24. Frigobar

Especificações:

Capacidade líquida: entre 117 Litros e 124 Litros

Dimensões do produto: Altura até 87cm; Largura até 51cm e Profundidade até 56cm

Peso do produto: até 28 kg

Cor: Branco

Número de portas: 1 porta

Orientação de abertura da porta: direita

Tipo de degelo: degelo manual

Tipo de sistema de degelo: manual

Níveis de temperatura: mínimo 3 níveis

Método de resfriamento: compressor

Características: congelador no topo do equipamento, controle de temperatura, iluminação interna no refrigerador, prateleiras removíveis e mínimo de 1 gaveta.

Eficiência energética: mínimo A

Tipo de tomada: 10A

Consumo de energia: até 18 quilowatt/hora

Voltagem: 110 V

Item 25. Gôndola central

Gôndola central em chapa de aço similar aos modelos utilizados em supermercados e mercearias com 4 (quatro) conjuntos compostos por cabeceira (frente), inicial e três continuações, com as seguintes especificações:

Fácil de montar com sistema de encaixe, sem utilização de parafusos.

Com bandejas reguláveis a cada 4,5 cm, no mínimo, bandejas com pintura eletrostática epóxi e tratamento químico antiferrugem e tratamento anticorrosivo na sua superfície.

Com colunas duplas

Com pés de regulagem de altura

Com 20 bandejas

Capacidade por bandeja: 40 kg distribuído

A bandeja base com profundidade mínima de 40 cm e as demais bandejas com profundidade mínima de 30cm

Cor cinza ou branco;

Bandejas (prateleiras) com altura regulável através de encaixe na base da bandeja;

Gôndola com pés emborrachados com regulagem de nível para fixação segura no piso.

Dimensões da gôndola: Altura mínima de 170 cm até 210 cm , Largura mínima de 92 cm a 115 cm e Profundidade mínima de 85 cm

Garantia: 6 meses.

Item 26. Quadro branco com moldura em alumínio

Quadro branco com moldura em alumínio para ambiente de escritório.

Dimensões: comprimento 120 cm x altura 90 cm

Com suporte para apagador e pincel.

Com suporte duplo para fixação na parede

Superfície na cor branca em revestimento liso de fácil limpeza.

Fundo com revestimento em MDF ou aglomerado de madeira.

4.21. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Para todos os itens:

- Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Para item 1. Cadeira giratória

- Será exigido que o fornecedor tenha ou certificado FSC ou o certificado CERFLOR quanto ao tópico de sustentabilidade. Estes dois tipos de certificados conferem que o fornecedor adota práticas que sejam ecologicamente adequadas, economicamente sustentáveis e socialmente justas.
- Também exige-se que o fornecedor demonstre que seu produto está em conformidade com requisitos de ergonomia. Para isto, o fornecedor deve apresentar documento que comprove a conformidade do modelo de cadeira giratória oferecido na sua proposta com as normas NR-17 e NBR 13962:2018 ou versões posteriores.

Recomenda-se a exigência de um destes dois certificados (FSC ou CERFLOR) e da conformidade do modelo de cadeira giratória com NR-17 e a NBR 13962:2018 ou versões posteriores na fase de aceitação da proposta de preços do licitante vencedor da fase de lances.

Para item 3. Purificador de água

- Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Para item 4. Geladeira

- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, de 02/08/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Para item 5. Forno micro-ondas

- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 268, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para item 12. Sofá de 2 lugares

- Certificado ambiental de cadeia de custódia do CERFLOR, FSC, Rótulo Ecológico da ABNT, ou outros mecanismos voluntários similares, em nome do fabricante do mobiliário e do produtor dos insumos comprovando a procedência da madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) em nome do fabricante do mobiliário.

Para itens 13 - 21. Aparelhos condicionadores de ar

- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes indicadas abaixo, nos termos da Portaria INMETRO n° 269, de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

    a) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" para aparelhos com capacidade igual ou inferior a 30.000 BTUs e;

    b) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B" para aparelhos com capacidade superior a 30.000 BTUs.

- Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Para item 23. Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless

- Só será admitida a oferta de projetor que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.

Para item 24. Frigobar

- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 332, de 02/08/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Alinhamento com Plano Diretor de Logística Sustentável (PDL)

4.22. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDL) não se encontra entre os programas e ações do Inmetro listados em seu portal institucional (https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas), indicando que a entidade atualmente não possui um PDL. Dessa forma, não é possível apresentar comprovação específica de alinhamento a este instrumento de planejamento.

Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas
4.23. Não haverá a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Solução de mercado que atendam aos requisitos da contratação pretendida
4.24. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de soluções que atendam às necessidades da Surrs, e as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise. Foi observado que, para a aquisição destes tipos de itens, órgãos públicos consultados realizam a contratação por meio de processo licitatório, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Alternativas à aquisição

4.25. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise que demonstra a vantajosidade da aquisição dos equipamentos frente a eventuais alternativas, como a locação ou a contratação de serviços que envolvam seu uso indireto.

4.25.1. A demanda da Surrs envolve mobiliários, materiais e equipamentos com utilização contínua pelos servidores e colaboradores da Surrs, nas atividades finalísticas e administrativas. Após análise das opções possíveis, justifica-se a aquisição com base nos seguintes pontos:

a) Uso contínuo e essencial: Os bens serão utilizados permanentemente, exigindo disponibilidade integral e imediata, o que favorece a posse definitiva.

b) Custo-benefício superior: A aquisição implica maior economicidade no médio e longo prazo, considerando a durabilidade dos bens e os custos envolvidos em eventuais locações.

4.25.2. Conclui-se, portanto, que a aquisição direta é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao avaliar as opções de atendimento da demanda da Surrs é possível verificar as seguintes opções:

5.1.1. Primeira: compra de bens novos;

5.1.2. Segunda: busca de bens já usados, via Sistema Doação (antigo Reuse), onde pode-se encontrar bens já usados e que atenderam a seu tempo outros órgãos;

5.1.3. Terceira: aluguel de bens (especialmente mobiliário), o que pode disponibilizar móveis usados, seminovos, ou novos.

5.1.4. Quarta: Participação à IRP's abertas e/ou adesão à atas de registro de preços vigentes.

5.2. As vantagens e desvantagens, cada opção tem as suas:

5.2.1. Aquisição: possui um gasto inicial elevado, porém haverá o pleno atendimento da demanda, mediante compra ordenada sob demanda, oferecendo bens novos e adequados ao espaço do órgão, com valores diluídos ao longo do tempo, visto tratar-se de bens com longa durabilidade.

5.2.2. Reuse: custo reduzido vinculado ao transporte dos bens, porém, com grande dificuldade de atendimento à demanda levantada, pois dependerá de equipe técnica para verificação in loco dos bens, além da dificuldades para identificação de bens usáveis e que atendam aos

normativos atuais em relação à ergonomia, no caso do mobiliário. Embora essa prática possa parecer vantajosa sob o aspecto da economicidade imediata, ela frequentemente apresenta problemas que comprometem a eficiência e a adequação das soluções oferecidas. Os bens provenientes de doações, em geral, encontram-se em estado de conservação inadequado devido ao uso prolongado, o que pode comprometer tanto sua funcionalidade quanto a estética dos ambientes institucionais. Além disso, a falta de padronização entre os itens doados resulta em espaços visualmente desarmônicos e não condizentes com a imagem institucional. Esses fatores, aliados à baixa durabilidade dos itens já usados, aumenta a necessidade de reposições em curto prazo, dificultando o planejamento orçamentário e operacional, por isso a doação é uma alternativa pouco eficiente e economicamente questionável em termos de custo-benefício a médio e longo prazo.

5.2.3. Aluguel: custo intermediário, a locação implica na necessidade de um controle contínuo sobre contratos, pagamentos, prazos e condições, gerando custos indiretos com a gestão desses contratos. A compra de bens reduz a complexidade administrativa, uma vez que a instituição não precisa mais se preocupar com renovações contratuais e com os custos adicionais de manutenção e transporte que costumam acompanhar a locação. Dessa forma, ao optar pela compra de bens em vez da locação, a instituição não só realiza um investimento mais racional e duradouro, como também evita gastos recorrentes e libera recursos que poderiam ser melhor alocados em outras áreas essenciais.

5.2.4. IRP e/ou Adesão: a aquisição em questão abrange o fornecimento parcelado. A Equipe de Planejamento de Compras (EPC) realizou buscas no sistema ComprasNet e não identificou Atas de Registro de Preços vigentes ou Intenções de Registro de Preços (IRPs) que atendessem integralmente à demanda, considerando todos os requisitos necessários.

5.3. Desta forma, fica clara a opção a ser adotada, quer seja, a aquisição, como meio de atendimento pleno as demandas levantadas, com compatibilidade com as normais atuais e sustentabilidade necessária. A equipe de planejamento verificou que o mercado está apto a atender estes os parâmetros e viabilidade para aquisição dos bens deste estudo técnico.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução que atende a presente demanda, pode ser resumida da seguinte forma:

6.1.1. Aquisição de bens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os modelos ofertados devem ser produtos de linha de produção. Não são aceitos modelos de produtos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

6.1.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Surrs.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de reposição devido ao desgaste em função do uso de cadeira giratória, telefone fixo de mesa, purificador de água, forno micro-ondas, gaveteiro, aparelho de ar condicionado, armário guarda volume e frigobar. São bens com mais de cinco e até mais de oito anos de uso, estão no final do seu ciclo de vida útil. A entidade também tem a necessidade de aquisição adicional de todos os itens desta lista para atender ao uso de novos espaços que serão utilizados após reforma do prédio da São Pedro e atender ao aumento do número de terceirizados. Consequentemente, aumento das atividades operacionais da entidade. Portanto, a necessidade de aquisição destes itens é composta pela reposição de bens usados e pela ampliação do número de colaboradores e pelo uso de espaços reformados. Chegou-se, assim, ao quantitativo descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	NÚMERO DE PARCELAS	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	**Cadeira giratória**	120	4	30	30
2	**Telefone fixo de mesa**	30	2	15	15
3	**Purificador de água**	14	2	07	07
4	**Geladeira**	01	1	01	01
5	**Forno micro-ondas**	06	2	03	03
6	**Mesa de escritório**	30	2	15	15
7	**Gaveteiro**	40	2	20	20
8	**Armário**	12	2	06	06
9	**Mesa de reunião redonda**	04	2	02	02
10	**Mesa de reunião retangular**	01	1	01	01
11	**Balcão**	20	2	10	10
12	**Sofá de 2 lugares**	02	2	01	01

13	**Aparelho condicionador de ar tipo ACJ;** **Capacidade de 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	01	1	01	01
14	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	04	2	02	02
15	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio**	01	1	01	01
16	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	03	2	01	02
17	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	01	1	01	01
18	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;** **Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	02	2	01	01
19	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;** **Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	07	2	02	05
20	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;** **Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio**	04	2	02	02
21	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;** **Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	04	2	02	02
22	**Armário Guarda Volume**	03	2	01	02
23	**Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless**	01	1	01	01
24	**Frigobar**	03	2	01	02
25	**Gôndola central**	04	2	02	02
26	**Quadro branco com moldura em alumínio**	06	2	03	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 696.540,18

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme anexo deste ETP. Os valores dos itens são detalhados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cadeira giratória**	120	R$ 1.424,50	R$ 170.940,00
2	**Telefone fixo de mesa**	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
3	**Purificador de água**	14	R$ 3.616,33	R$ 50.628,62
4	**Geladeira**	01	R$ 2.511,95	R$ 2.511,95
5	**Forno micro-ondas**	06	R$ 734,90	R$ 4.409,40
6	**Mesa de escritório**	30	R$ 2.147,50	R$ 64.425,00
7	**Gaveteiro**	40	R$ 1.205,00	R$ 48.200,00
8	**Armário**	12	R$ 2.247,50	R$ 26.970,00
9	**Mesa de reunião redonda**	04	R$ 1.460,77	R$ 5.843,08
10	**Mesa de reunião retangular**	01	R$ 3.035,67	R$ 3.035,67
11	**Balcão**	20	R$ 1.554,97	R$ 31.099,40
12	**Sofá de 2 lugares**	02	R$ 3.196,23	R$ 6.392,46
13	**Aparelho condicionador de ar tipo ACJ;** **Capacidade de 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	01	R$ 3.059,10	R$ 3.059,10
14	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	04	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
15	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio**	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
16	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	03	R$ 3.153,03	R$ 9.459,09
17	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, HI-WALL;** **Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	01	R$ 9.650,00	R$ 9.650,00
18	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;** **Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	02	R$ 9.503,33	R$ 19.006,66
19	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;** **Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	07	R$ 11.650,00	R$ 81.550,00
20	**Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;** **Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio**	04	R$ 9.893,17	R$ 39.572,68
	Aparelho condicionador de ar tipo Split, Piso Teto;			

21	**Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**	04	R$ 11.650,00	R$ 46.600,00
22	**Armário Guarda Volume**	03	R$ 7.491,49	R$ 22.474,47
23	**Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless**	01	R$ 5.432,04	R$ 5.432,04
24	**Frigobar**	03	R$ 2.245,90	R$ 6.737,70
25	**Gôndola central**	04	R$ 4.772,12	R$ 19.088,48
26	**Quadro branco com moldura em alumínio**	06	R$ 565,73	R$ 3.394,38

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2. A divisão do objeto da contratação está organizada por itens e não em lotes. Optou-se pelo parcelamento, com vistas à ampliação da competitividade, uma vez que a individualização dos itens são viáveis técnica e economicamente, não há perda de escala e permite melhor aproveitamento do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A Surrs dispõe de contrato de manutenção dos equipamentos de climatização para instalação de novos equipamentos e desinstalações dos equipamentos existentes. Portanto, não há necessidade desta contratação incluir o serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar.

10.2. Para os demais itens, esta contratação considera somente a entrega o produto, a montagem será realizada pela equipe da Surrs em momento oportuno.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 sob o número:

Id pca PNCP: 00662270000168-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 29/04/2025

Id do Item: 158 - 183

Identificador da futura contratação: 183039-79/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Entre os benefícios que se almeja com a esta aquisição, destaca-se:

a) adquirir de forma mais vantajosa para a instituição bens que supram as necessidades da nova estrutura organizacional da Surrs e das Regionais, com vistas ao atendimento do Plano 2026 e 2027, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

b) promover melhores condições de trabalho para os servidores e colaboradores da Surrs;

c) oferecer instalações físicas conservadas e adequadas para atendimento direto ao público, proporcionando conforto e acolhimento;

d) evitar aquisições por meio de dispensa de licitação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A princípio, não foi verificada a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores por esta Equipe de Planejamento da Contratação, tendo em vista que o espaço físico existente já comporta os materiais a adquirir e, no que se refere à fiscalização de

contratos, os servidores do já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao patrimônio, não sendo o objeto atual específico a ponto exigir capacitação diferenciada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Desde que sejam obedecidos os critérios definidos de Sustentabilidade Ambiental, não observa-se impactos ambientais provenientes desta licitação, visto que possíveis impactos poderiam estar na fase de fabricação e acondicionamento dos bens, que já possuem seus devidos tratamentos com as exigências de práticas de sustentabilidade.

14.2. Como medida prévia de sustentabilidade, o Órgão promoveu ajuste dos quantitativos de bens já existentes, adequando espaços à realidade do teletrabalho e redistribuindo bens internamente. Esta medida permitirá a compra apenas do que for estritamente necessário.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os pontos listados a seguir:

a) A contratação alinha-se às finalidades da entidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra este estudo;

b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;

c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;

d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores;

e) As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente neste ETP;

f) O estudo define os resultados pretendidos com a contratação;

g) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Esta EPC declara ser viável a contratação objeto deste estudo.

Diante de todo exposto, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

A presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA KALIL STEINBRUCH

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

VICENTE MENEGAZ MELGARE

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 10:54:35.

IGOR LUIZ FRAGA DA SILVA

Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 0052602.004196/2025-92)

Unidade Gestora: Surrs

CONTRATO ADMINISTRATIVO MINUTA___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA @NOME_PESSOA_JURIDICA_ASSOCIADA_DESTINATARIO

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, por intermédio da Superintendência no Rio Grande do Sul - SURRS, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Omer Pohlmann Filho, nomeado pela Portaria nº 98, do dia 07 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2578861, secundado pelo Chefe do Serviço de Governança e Gestão da SURRS, Senhor Ricardo Flores Pinto, portador da matrícula funcional nº 1630953, nomeado pela Portaria nº 604, de 23 de outubro de 2024, publicada no DOU em 31 de outubro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) @nome_pessoa_juridica_associada_destinatario@, inscrito no CNPJ/MF sob o nº @cnpj_pessoa_juridica_associada_destinatario@, sediado(a) na @endereco_destinatario@, @bairro_destinatario@, em @cidade_destinatario@ / @sigla_uf_destinatario@ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr(a). @nome_destinatario@ - @cargo_destinatario@, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apontada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo n° 0052602.004196/2025-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos para uso nos imóveis da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul e das Regionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cadeira giratória - ampla participação** Características: encosto regulável na altura, apoio lombar integrado e apoio de braços; apoia braços regulável com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso; assento estofado e anatômico, espuma isenta de CFC (Clorofluorcarboneto) com densidade controlada entre 45 a 55 kgf/m cúbico; mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; encosto revestido com tecido Crepe. Assento revestido com tecido Crepe; encosto, assento, apoia braço e base na cor preta; produto precisa atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962 (edição mais recente); Base na cor preta injetada com resina termoplástica de alta resistência; cadeira ergonômica que atende aos requisitos da NR17; Garantia: 5 anos.	unidade	90		

	Dimensões: Peso 135 kg; Base: 750 mm; assento 470 mm x 470 mm; Encosto 510 mm de altura e 430 mm de largura; Encosto no formato retangular com largura na parte inferior do encosto com cerca de 440 mm e largura na parte superior do encosto com cerca de 320mm; Altura do assento em relação ao solo entre 470 mm e 650 mm; Altura do apoio de braços em relação ao solo: entre 665mm e 800 mm; Altura da cadeira em relação ao solo: entre 915 mm a 1130 mm.				
2	**Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1** Características: encosto regulável na altura, apoio lombar integrado e apoio de braços; apoia braços regulável com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT; rodízios com 50 mm de diâmetro indicado para qualquer tipo de piso; assento estofado e anatômico, espuma isenta de CFC (Clorofluorcarboneto) com densidade controlada entre 45 a 55 kgf/m cúbico; mecanismo que permite ajuste de altura do assento e inclinação do encosto; encosto revestido com tecido Crepe. Assento revestido com tecido Crepe; encosto, assento, apoia braço e base na cor preta; produto precisa atender a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962 (edição mais recente); Base na cor preta injetada com resina termoplástica de alta resistência; cadeira ergonômica que atende aos requisitos da NR17; Garantia: 5 anos. Dimensões: Peso 135 kg; Base: 750 mm; assento 470 mm x 470 mm; Encosto 510 mm de altura e 430 mm de largura; Encosto no formato retangular com largura na parte inferior do encosto com cerca de 440 mm e largura na parte superior do encosto com cerca de 320mm; Altura do assento em relação ao solo entre 470 mm e 650 mm; Altura do apoio de braços em relação ao solo: entre 665mm e 800 mm; Altura da cadeira em relação ao solo: entre 915 mm a 1130 mm.	unidade	30		
3	**Telefone fixo de mesa** Telefone de mesa com 12 teclas numéricas para numerais de 0 a 9, * e #. Características: com 3 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. Com 3 volumes de campainha e 2 timbres de campainha. Com opção de chave e bloqueio. Sinalização de linha: pulso e tom. Duração do flash: 300 ms. Não consome energia. Peso sem embalagem aproximadamente 415g. Dimensões: 187 x 137 x 90mm. Referência: similar ou equivalente à marca Intelbras código 678214	unidade	30		
4	**Purificador de água** Características: Bica móvel. Elimina bactérias, protozoários e vírus presentes na água Sem Função retrolavagem Com 7 Estágios de filtragem Tipo de água Natural, fria e gelada Sem controle de temperatura automático Com Compressor Com sistema de refrigeração Equipado com filtros.	unidade	14		

	Cor prata Consumo de energia 8,4 Kwh/mês para 127 V Capacidade do reservatório 2,6 litros Dimensões: Altura 28 cm, Largura 48 cm, Profundidade 30 cm. Peso 21,50 kg. Voltagem: - 6 unidades para as Regionais com voltagem 220 V e - 8 unidades para a Sede com voltagem 127 V.				
5	**Geladeira** Geladeira com degelo seco, na cor branca, com gavetão para hortifruti, com compartimento extra frio. Capacidade entre 240 e 270 Litros Voltagem: 127 V Com compartimentos removíveis para melhor organização interna Tipo de Degelo: Cycle Defrost Número de Portas: 1 Formato: 1 porta Eficiência Energética: A Sem display Dimensões aproximadas: Altura: até 148 cm, Largura: até 58 cm, Profundidade: até 65 cm.	unidade	01		
6	**Forno micro-ondas** Equipamento na cor branca, com teclado digital na mesma cor. Características: Classificação energética A, Voltagem 127 V, Capacidade 20 L, Peso até 12 kg Com tecnologia anti odor que elimina cheiros indesejados que podem acumular no interior do equipamento. Cor branca Dimensões: Altura aproximada 26,25 cm, Largura aproximada 45,5 cm.	unidade	06		
7	**Mesa de escritório** Mesa de escritório em "L", tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a cor Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura. A mesa necessita ter a calha embaixo do tampo para cabeamento de lógica e elétrica e caixa de tomadas com tampa superior e fixada embaixo do tampo. Caixa de tomadas deve ter no mínimo 3 tomadas elétricas e 1 tomada com porta para cabo Ethernet RJ45 (1 Gbit/s). Dimensões: Altura: 745 mm; Largura: lados que fazem ângulo reto: 1500 mm e 1500 mm são as medidas das arestas do L; Profundidade: 600 mm.	unidade	30		
8	**Gaveteiro** Gaveteiro móvel com rodízios volante confeccionado em chapa de madeira do tipo MDF, revestido com laminado melamínico, na cor Carvalho Treviso, com tampo de 25mm, com 4 gavetas e 2 chaves. As chaves podem ser na frente ou na lateral do	unidade	40		

	gaveteiro. Acabamentos laterais com fita em PVC cor bege. Dimensões: Altura: 685 mm; Largura: 460 mm; Profundidade: 470 mm; Gavetas com altura interna de 110 mm				
9	**Armário** Armário de escritório em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais e painéis com fita em pvc bege de 1,5 mm de espessura. Com duas portas, 4 prateleiras internas com 18 mm de espessura, fechadura com 2 chaves, puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege. Dimensões: Altura: 1650 mm, Largura: 950 mm, Profundidade: 565 mm	unidade	12		
10	**Mesa de reunião redonda** Mesa de reunião redonda com 1,20 m de diâmetro. Altura : 0,77 m. Pés de metal acabamento em perfil de PVC bege. Tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.	unidade	04		
11	**Mesa de reunião retangular** Mesa retangular medindo 3,00 m x 1,20 m. Altura: 760 mm; tampo em madeira do tipo MDF, revestidos ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante ao Carvalho Treviso, espessura mínima de 25mm, bordas laterais do tampo e painéis com fita em PVC bege de 1,5 mm de espessura.	unidade	01		
12	**Balcão** Balcão em MDF com tampo em madeira do tipo MDF, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor semelhante a Carvalho Treviso, espessura de 25 mm, sendo os painéis, as duas prateleiras, duas portas e o fundo com 18 mm de espessura. Os acabamentos laterais com fita em PVC na cor bege. Fechadura com 2 chaves. Puxadores das portas na cor da fita em PVC cor bege. Dimensões: Altura 900 mm, Largura 905 mm, Profundidade 470 mm	unidade	20		
13	**Sofá de 2 lugares** Sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26 assento braço e D23 encosto) isenta de CFC (Clorofluorcarboneto), feltro e revestimento sintético em PVC na cor preta. Pés em tubo de alumínio polido, com reforço interno em tubo de PVC. Carga máxima suportável: 200kg; distribuídos uniformemente. Os pés são fornecidos desmontados, sendo necessário o encaixe na estrutura do sofá; Altura até o assento: 38 cm. Dimensões: Altura entre 70 cm e 75 cm; Largura entre 135 cm e 170 cm; Profundidade entre 68 cm e 85 cm; Peso entre 32 kg e 45 kg Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos	unidade	02		

14	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo ACJ; Capacidade de 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**; Especificações: Equipamento com fluido refrigerante com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP); Equipamento com trocadores de calor, da unidade condensadora e da unidade evaporadora, com tubos e conexões de cobre, aletas em folhas de alumínio corrugadas; Alimentação elétrica do equipamento 220 V/60 Hz; Selo de certificação PROCEL de Eficiência Energética A ou B; O equipamento deve possuir tratamento contra corrosão. Ciclo de ar: quente e frio Nível de ruído: abaixo de 60 Decibéis Aparelho de ar condicionado tipo: janela Dimensões: Altura máximo 35 cm ; Largura máximo 48 cm e Profundidade máxima 50 cm	unidade	01		
15	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio**); Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas;	unidade	04		

	O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.				
16	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio;** Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português	unidade	01		
17	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);** Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto;	unidade	03		

	Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máximo proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português				
18	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível	unidade	01		

	ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português				
19	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio);** Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante;	unidade	02		

	Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.				
20	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)**; Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.	unidade	07		
21	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio;** Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter;	unidade	04		

	Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português.				
22	**Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)** Especificações: Rotação variável; Tecnologia: Inverter; Uso de gás refrigerado ecológico: R32; Controle Remoto; Evaporadora com display digital; Filtro de ar removível e lavável e com proteção contra proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Aletas defletoras de ar com movimento vertical automático; Proteção antiferrugem; Selo PROCEL; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE "A" ou "B"; As etiquetas devem ser apostas nos próprios aparelhos, coladas nas laterais ou na partes frontais, ou ainda, por meio de cordão (barbante), a critério	unidade	04		

	do fabricante, de forma que seja totalmente visível ao consumidor. Obrigatoriamente os aparelhos já devem sair de fábrica etiquetados; Voltagem: 220 volts; Serpentina de cobre (evaporadora e condensadora); Unidade externa fornecida com carga de fluido R32 para atender a instalação com distância padrão entre unidade interna e externa; Novo, sem uso, com data de fabricação do ano vigente de fornecimento à contratante; O modelo do condicionador de ar deve ser produto de linha de produção. Não será aceito modelo de produto descontinuado ou fora da linha de produção do fabricante; Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais e fechadas; O bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Manual de instrução em português				
23	**Armário Guarda Volume** Armário Guarda Volumes 12 portas, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, medindo 1980 mm de altura x 450mm de profundidade e 1100 mm de comprimento. Produzido em estrutura monobloco soldado onde o processo de união das chapas é realizado internamente por solda de fusão a ponto, formando assim, armário monobloco, sem ressaltos, rebarbas ou cantos vivos. Não são permitidos parafusos e/ou rebites visíveis externamente, prevenindo violações ou desmontagem parcial. Estrutura fabricada com espessura mínima de 0,65 mm e portas pivotantes reforçadas em chapa de 0,75 mm e deve possuir em suas extremidades laterais, dobras em formato “P” onde a última dobra se encontrará paralela à face interna da porta; permitindo assim, que a dobra seja soldada através de processo de soldagem ponto por resistência, formando perfis de reforço estrutural fechado nas duas extremidades laterais da porta; ainda deverá possuir dobras duplas nas extremidade superior e inferior visando a robustez e durabilidade das portas. O armário guarda volume deve suportar carga distribuída mínima de 50 kg por nicho, somando uma carga total distribuída de 600 kg sem apresentar avarias e deformações. Deve possuir dobradiças confeccionada em polímero Acrilonitrila Butadieno Estireno- ABS de alta fluidez, composta por duas peças unidas por um eixo pivotante, confeccionado em poliamida. Tal componente deve ser montado unida à lateral do armário com um sobressalto para encaixe em estampa na estrutura do produto; deve conter pino pivotante de no mínimo 6mm de diâmetro com trava de pressão em uma extremidade e dobra na extremidade oposta.	unidade	03		

	A base reforçada composta por quatro chapas em forma triangular com medidas de 120 mm com cantos arredondados em aço de 1,2 mm soldadas nos cantos da base do roupeiros; pés em tubo de aço carbono 40x40 mm com 80 mm de altura e espessura mínima de 1,9 mm soldados a base triangular, para nivelamento do roupeiros deverão ser colocadas buchas em polipropileno embutidas 40x40 mm no tubo com rosca metálica 3/8” zincada, pés niveladores em polipropileno oitavados 3/8”x1” com rosca metálica zincada. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 70 µm de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Será admitida tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Cor da estrutura: argila ou cinza Cor das portas: amarelo Sistema de fechamento: fechadura. Aceita-se que a fechadura seja com chaves ou sistema para colocação de cadeado avulso, neste caso, com fornecimento dos cadeados com chave para cada uma das 12 portas. Referência: similar ou equivalente à marca London Arquivos e Sistemas Shelve Triplo 12 portas				
24	**Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless** Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless para espelhamento instantâneo de imagem full HD com notebook ou computador para apresentações de reunião. Especificação: Tecnologia de projeção DLP; Resolução nativa WXGA (1280 x 800) ou superior; Brilho ANSI lúmens entre 1.000 lúmens e 4.000 lúmens; Fonte de luz lâmpada, Contraste mínimo de 20.000:1; Correção de Keystone Vertical Automática para alinhamento perfeito da imagem; Conectividade: 1 porta HDMI; 1 porta VGA; 1 porta USB tipo A; 1 porta RS232; 1 porta de áudio; Alto falante embutido com mínimo de 2W; Fonte 110V. Marca de referência: BenQ MW560 ou de melhor qualidade Com adaptador wireless HDMI para conexão com outro equipamento, compatível com o projetor	unidade	01		

	multimídia, com especificação equivalente à descrição abaixo: Adaptador HDMI wireless possibilita espelhamento instantâneo de imagem de notebook ou computador sem necessidade de software ou aplicativo e compatível com Mac e Windows. Modelo de referência: QP30 - QCast Mirror HDMI Wireless Dongle Banda dupla de 2,4 GHz/5 GHz de transmissão Dimensões: 97.2 x 12 x 32 mm (W x H x D) INPUT do Terminal: USB-C OUTPUT do Terminal: HDMI 1.4b Peso: aproximadamente 32g Conexão wireless padrão: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Segurança: WPA/WPA2 LED: Blue LED indicador luminoso quando equipamento está energizado Resolução da Saída de Vídeo:• 1280x720 @60hz• 1280x720 @50hz• 1920x1080 @60hz• 1920x1080 @50hz• 3840x2160 @30Hz• 4096x2160 @30Hz Banda de frequência: 2.4G/5G Cor: Branca Fonte: DC 5V/1.5A através de porta USB-C Vídeo Suporte: Max.4K@30p video decode Embalagem do adaptador contém: (1) QCast Mirror HDMIWireless Dongle, (2) USB-C-to-USB-ACable, (3) HDMIAdapter Cable e (4) Manual.				
25	**Frigobar** Especificações: Capacidade líquida: entre 117 Litros e 124 Litros Dimensões do produto: Altura até 87cm; Largura até 51cm e Profundidade até 56cm Peso do produto: até 28 kg Cor: Branco Número de portas: 1 porta Orientação de abertura da porta: direita Tipo de degelo: degelo manual Tipo de sistema de degelo: manual Níveis de temperatura: mínimo 3 níveis Método de resfriamento: compressor Características: congelador no topo do equipamento, controle de temperatura, iluminação interna no refrigerador, prateleiras removíveis e mínimo de 1 gaveta. Eficiência energética: mínimo A Tipo de tomada: 10A Consumo de energia: até 18 quilowatt/hora Voltagem 110 V	unidade	03		
26	**Gôndola central** Gôndola central em chapa de aço similar aos modelos utilizados em supermercados e mercearias com 4 (quatro) conjuntos compostos por cabeceira	unidade	04		

	(frente), inicial e três continuações, com as seguintes especificações: Fácil de montar com sistema de encaixe, sem utilização de parafusos. Com bandejas reguláveis a cada 4,5 cm, no mínimo, bandejas com pintura eletrostática epóxi e tratamento químico antiferrugem e tratamento anticorrosivo na sua superfície. Com colunas duplas Com pés de regulagem de altura Com 20 bandejas Capacidade por bandeja: 40 kg distribuído A bandeja base com profundidade mínima de 40 cm e as demais bandejas com profundidade mínima de 30cm Cor cinza ou branco; Bandejas (prateleiras) com altura regulável através de encaixe na base da bandeja; Gôndola com pés emborrachados com regulagem de nível para fixação segura no piso. Dimensões da gôndola: Altura mínima de 170 cm até 210 cm , Largura mínima de 92 cm a 115 cm e Profundidade mínima de 85 cm Garantia: 6 meses				
27	**Quadro branco com moldura em alumínio** Quadro branco com moldura em alumínio para ambiente de escritório. Dimensões: comprimento 120 cm x altura 90 cm Com suporte para apagador e pincel. Com suporte duplo para fixação na parede Superfície na cor branca em revestimento liso de fácil limpeza. Fundo com revestimento em MDF ou aglomerado de madeira.	unidade	06		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.6. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.4. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.5. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.6. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: [...];

II - Fonte de Recursos: [...];

III - Programa de Trabalho: [...];

IV - Elemento de Despesa: [...];

V - Plano Interno: [...]; e

VI - Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 13/07/2026, ÀS 08:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO DOS SANTOS
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519533** e o código CRC **F686B54F**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e contratação direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Minuta N° ____/2026

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, por intermédio da Superintendência no Rio Grande do Sul - SURRS, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Omer Pohlmann Filho, nomeado pela Portaria nº 98, do dia 07 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2578861, secundado pelo Chefe do Serviço de Governança e Gestão da SURRS, Senhor Ricardo Flores Pinto, portador da matrícula funcional nº 1630953, nomeado pela Portaria nº 604, de 23 de outubro de 2024, publicada no DOU em 31 de outubro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 0052602.004196/2025-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de mobiliários, materiais e equipamentos para uso nos imóveis da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul e das Regionais, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Órgão Gerenciador: Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul**								
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de parcelas estimada	Pedido mínimo (por requisição)	Pedido máximo (por requisição)	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1	Cadeira giratória - ampla participação	unidade	4	20	30	90			
2	Cadeira giratória - cota reservada ME/EPP do item 1	unidade	4	7	9	30			
3	Telefone fixo de mesa	unidade	2	15	15	30			
4	Purificador de água	unidade	2	07	07	14			
5	Geladeira	unidade	1	01	01	01			
6	Forno micro-ondas	unidade	2	03	03	06			
7	Mesa de escritório	unidade	2	15	15	30			
8	Gaveteiro	unidade	2	20	20	40			
9	Armário	unidade	2	06	06	12			
10	Mesa de reunião redonda	unidade	2	02	02	04			
11	Mesa de reunião retangular	unidade	1	01	01	01			
12	Balcão	unidade	2	10	10	20			
13	Sofá de 2 lugares	unidade	2	01	01	02			
14	Aparelho Condicionador de Ar, tipo ACJ; Capacidade 10.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01			
15	aparelho condicionador de ar, tipo split, hi-wall; capacidade de 12.000 btus; ciclo: reverso (quente e frio)	unidade	2	02	02	04			
16	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Frio	unidade	1	01	01	01			
17	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	02	03			
18	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01			
19	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	01	02			
20	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	05	07			
21	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Frio	unidade	2	02	02	04			
22	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 60.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04			
23	Armário Guarda Volume	unidade	2	01	02	03			
24	Projetor multimídia com adaptador HDMI Wireless	unidade	1	01	01	01			
25	Frigobar	unidade	2	01	02	03			
26	Gôndola central	unidade	2	02	02	04			
27	Quadro branco com moldura em alumínio	unidade	2	03	03	06			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante: Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE PARCELAS ESTIMADA**	**PEDIDO MÍNIMO (POR REQUISIÇÃO)**	**PEDIDO MÁXIMO (POR REQUISIÇÃO)**	**QUANTIDAI TOTAL**

15	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 12.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	02	02	04
17	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 18.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	03	03	06
18	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, HI-WALL; Capacidade de 36.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	2	01	02	03
20	Aparelho Condicionador de Ar, tipo Split, Piso Teto; Capacidade de 48.000 BTUS; Ciclo: Reverso (Quente e Frio)	unidade	1	01	01	01
26	Gôndola central	unidade	2	01	01	02

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital; e*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n° 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

.....
(Representante Legal do Órgão Gerenciador)
Matrícula SIAPE .....

.....
(Cargo do Servidor)
(assinado eletronicamente)

.....

(Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedores(s) Registrado(s)
(assinado eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 13/07/2026, ÀS 08:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
GUSTAVO DOS SANTOS
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519221** e o código CRC **7372C0EC**.

ANEXO

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*									
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de parcelas estimada	Pedido mínimo (por requisição)	Pedido máximo (por requisição)	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*								
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de parcelas estimada	Pedido mínimo (por requisição)	Pedido máximo (por requisição)	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025